



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



509

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SE OBRIGA A SEQUÓIA LOTEAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

I – Partes e Fundamental Legal

01. Partes: De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, representada pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53 e, por outro lado, SEQUOIA LOTEAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.156.139/0001-50, doravante responsável pelo LOTEAMENTO GUIOMAR NOVAES, constante do Processo nº 12034/2019, neste ato representada por seu procurador, o Sr. JOSÉ BATISTA TEIXEIRA JUNIOR, portador do RG nº 12.859.004 SSP/SP e CPF nº 079.469.758-56.

02. Fundamento Legal: Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar Municipal nº 4.516 de 20/08/2019, Plano Diretor Estratégico do Município de São João da Boa Vista.

II- Finalidade e Objeto

03. Finalidade e Objeto: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para o Município, as obras de equipamentos públicos urbanos, comunitários, e de infra-estrutura ou das medidas mitigadoras que se tornarem necessárias, bem como arcar, integralmente, com as despesas decorrentes de obras de minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento do qual trata o Processo nº 12034/2019 (Loteamento Guiomar Novaes).

III- Obrigações e Prazos

04. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

TERMO DE COMPROMISSO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 211 E 212 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.516, DE
20 DE AGOSTO DE 2019.

LOTEAMENTO GUIOMAR NOVAES - Processo nº 12034/2019

11



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



510

A) APRESENTAR E EXECUTAR, APÓS A APROVAÇÃO PELO(S) ORGÃO(ÃOS) MUNICIPAL(AIS) COMPETENTE(S):

- ✓ Projeto para melhoria do Sistema de Lazer do Maestro Mourão, incluindo, no mínimo, revitalização completa da quadra e do playground existentes, execução da calçada no entorno, iluminação geral da área, bebedouros, academia ao ar livre e arborização;
- ✓ Projeto para implementação de equipamentos nos Sistemas de Lazer/Áreas Verdes dos empreendimentos. Esses projetos devem conter no mínimo playgrounds, execução da calçada no entorno, iluminação geral das áreas, bebedouros, academia ao ar livre e arborização;
- ✓ Patamazação/terraplenagem das áreas institucionais;
- ✓ Projeto para a implantação de sinalização viária, incluindo ciclovia, pista de caminhada, faixas de pedestres nos principais locais de travessia de pedestres, pontos de ônibus com abrigos cobertos (padrão da Prefeitura Municipal) dentro do loteamento;
- ✓ Projeto referente ao ponto de travessia para o lado oposto da Estrada Vicinal João Batista Merlin, com a instalação de faixa elevada e semáforo para pedestres interligando o empreendimento aos equipamentos públicos;

B) RESERVAR:

- ✓ 500 (Quinhentos) terrenos de 8,00 x 22,50m de metragem mínima, aceitando como remuneração os valores destinados a lotes urbanizados pelo Programa Minha Casa Minha Vida;

C) DESTINAÇÃO DE:

- ✓ 01 (Um) depósito em conta especial no valor de R\$ 200.000,00 para as Desapropriações e Execução de Obra do prolongamento da Avenida Marginal da Rua Maria Esteves Zanetti até a Rua Dr. Marcelo Castelo Branco, que será executada pela Prefeitura Municipal;

D) GARANTIR:

- ✓ Que o sistema de drenagem utilize o dispositivo de retenção de sólidos nas cacimbas, conforme orientado pelo CONDEMA;

E) GERAIS:

- ✓ Arcar com os demais encargos e obrigações decorrentes do EIV apresentado e da legislação pertinente.

Os itens elencados acima, devem ser apresentados e estar concluídos e aprovados antes da entrega das unidades habitacionais.

TERMO DE COMPROMISSO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 211 E 212 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.516, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

LOTEAMENTO GUIOMAR NOVAES - Processo nº 12034/2019

21



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



511

IV- Eficácia, Validade e Revogação

05. Eficácia e Validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente do Município e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

06. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras constantes do seu Projeto e a consequente não aprovação do loteamento.

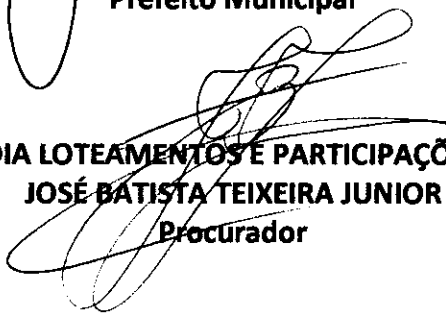
V- Foro e Encerramento

07. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de São João da Boa Vista

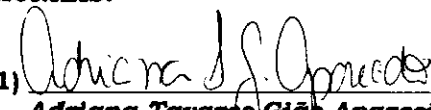
10. Encerramento: E por estarem de acordo, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

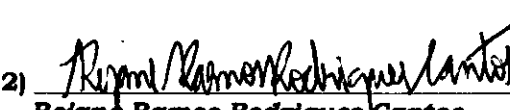
São João da Boa Vista, 07 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


SEQUOIA LOTEAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
JOSÉ BATISTA TEIXEIRA JUNIOR
Procurador

TESTEMUNHAS:

1) 
Adriana Tavares Glória Aparecido
RG n° 34.442.664-6
CPF n° 300.160.318-65

2) 
Rejane Ramos Rodrigues Cantos
RG n° 34.121.896-8
CPF n° 322.699.058-65

TERMO DE COMPROMISSO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 211 E 212 DA LEI COMPLEMENTAR N° 4.516, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

LOTEAMENTO GUIOMAR NOVAES - Processo n° 12034/2019

3

A